



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 068/2016 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120 H, QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob CNPJ/MF nº 76.527.951/0003-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2.900. Jockey Clube, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-155, neste ato, representada por seu diretor gerente, o Sr. ROGÉRIO MACEDO BORIO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 297.467/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 000.003.299-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 069/2016 (PMRC), homologado em 17 de Agosto de 2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas diversas, incluindo mão de obra, para a manutenção da Motoniveladora 120 H, que compõe a frota municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 069/2016 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

MATERIAIS - LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	PECAS PARA O SERVIÇO DE REVISAR A TRANSMISSAO SUBSTITUINDO DISCOS, PLACAS, PISTOES, ROLAMENTOS, BUCHAS, VEDACOES, ANEIS, VALVULAS E AS CARCACAS DO GRUPO DAS SOLENOIDES DA TRANSMISSAO	CATERPILLAR	CJ	01	72.516,74	72.516,74
02	PECAS PARA REVISAR O DIFERENCIAL SUBSTITUINDO ENGRENAGENS, DISCO, ROLAMENTOS, VEDACOES, CARCACAS, PINHAO E CRUZETA	CATERPILLAR	CJ	01	25.171,55	25.171,55
VALOR TOTAL GERAL LOTE I						97.688,29
SERVIÇOS - LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	INSTALAR TRANSMISSAO - SERVICO PARA INSTALAR E	---	SVÇ	01	1.690,71	1.690,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



02	CALIBRAR A TRANSMISSÃO RECONDICIONAR - TRANSMISSÃO SERVIÇO DE REVISAR A TRANSMISSÃO SUBSTITUINDO DISCOS, PLACAS, PISTOES, ROLAMENTOS, BUCHAS, VEDACOES, ANEIS, VALVULAS E AS CARCACAS DO GRUPO DAS SOLENOIDES DA TRANSMISSÃO	---	SVÇ	01	6.919,71	6.919,71
03	INSTALAR O DIFERENCIAL - SERVIÇO DE INSTALAR O DIFERENCIAL NA MAQUINA	---	SVÇ	01	4.810,68	4.810,68
04	RECONDICIONAR DIFERENCIAL - REVISAR O DIFERENCIAL SUBSTITUINDO ENGRENAGENS, DISCO, ROLAMENTOS, VEDACOES, CARCAAAS, PINHAO E CRUZETA	---	SVÇ	01	3.834,60	3.834,60
VALOR TOTAL GERAL LOTE II						17.255,70
VALOR TOTAL GERAL LOTE I + LOTE II						114.943,99

RELAÇÃO DETALHADA DE PEÇAS PROVENIENTES DO ITEM 01 DO LOTE 01

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	1617054 CARCACA	1	10.055,83	10.055,83
02	1617055 CARCACA	1	9.397,21	9.397,21
03	8E2390 VALVULA	2	1.332,98	2.665,96
04	8E9894 EMBOLO	5	1.192,72	5.963,60
05	9U8668 EMBOLO	1	1.059,35	1.059,35
06	1861525 VALVULA	4	977,69	3.910,76
07	1861525 VALVULA	4	977,69	3.910,76
08	8E9897 EMBOLO	1	791,33	791,33
09	1188062 KIT MANGUEIRA	1	683,46	683,46
10	6Y8237 PISTAO	1	642,98	642,98
11	8X7283 MANGUEIRA	1	631,40	631,40
12	1590308 PISTAO DA TRANSM.	3	490,00	1.470,00
13	2T2429 KIT MANGUEIRA	1	485,46	485,46
14	7G4822 ANEL	6	478,57	2.871,42
15	8E7713 ORIFICIO	1	352,31	352,31
16	8E7714 ORIFICIO	3	352,31	1.056,93
17	9U8620 ORIFICIO	5	352,31	1.761,55
18	9X7743 ANEL	1	335,67	335,67
19	2478629 VALVULA	2	334,64	669,28
20	2478629 VALVULA	1	334,64	334,64
21	1879023 KIT MANGUEIRA	1	334,01	334,01
22	2780642 ANEL DE V	1	295,42	295,42
23	6Y2419 LUVA	1	265,81	265,81
24	9W6465 FIXADOR	1	259,58	259,58
25	2035958 ANEL	1	244,50	244,50
26	1085751 DISCO	2	232,26	464,52
27	6Y1895 LUVA	2	228,09	456,18
28	9W6467 LUVA	4	200,53	802,12
29	2035957 ANEL	1	192,20	192,20
30	6Y2466 BATENTE	1	190,76	190,76
31	1590927 DISCO	2	181,74	363,48
32	8X7317 MANGUEIRA	1	176,77	176,77
33	8E5736 ANEL	2	176,62	353,24
34	2016618 BUJAO	1	167,46	167,46
35	2016618 BUJAO	1	167,46	167,46
36	2534347 VALVULA	1	160,00	160,00

[Handwritten signatures and stamps]
IUR.
PESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



37	1R0753	FILTRO	1	157,02	157,02
38	8E5734	ANEL	4	152,63	610,52
39	2884212	PAPEL	1	148,84	148,84
40	1M3780	MANCAL	4	147,14	588,56
41	8E1263	ROLAMENTO	3	144,35	433,05
42	1837264	CONEXAO	1	142,43	142,43
43	6I8911	DISCO FRICCAO EMB	5	140,00	700,00
44	9W9371	ANEL	3	135,61	406,83
45	2655287	ANEL	1	124,10	124,10
46	8E5742	ANEL	8	122,11	976,88
47	2287467	RETENTOR	1	119,15	119,15
48	2154245	PREPARACAO	3	117,00	351,00
49	6Y5352	DISCO DA TRANSM.	5	115,00	575,00
50	6I8912	DISCO FRIC.EMBREA	32	113,00	3.616,00
51	1R0751	FILTRO	1	105,71	105,71
52	1R1807	FILTRO	1	103,52	103,52
53	1R0773	ELEMENTO	1	103,51	103,51
54	3699451	GRAXA	1	97,07	97,07
55	9G7132	VALVULA	5	86,25	431,25
56	6Y7981	DISCO EMBREAGEM	7	85,00	595,00
57	1421767	GATILHO	1	78,32	78,32
58	9W7411	MOLA	3	76,25	228,75
59	9W7410	MOLA	2	76,14	152,28
60	9W7412	MOLA	4	75,46	301,84
61	3P0337	PLACA	8	72,00	576,00
62	5M6200	ANEL	1	70,83	70,83
63	8E1143	PISTAO	1	57,06	57,06
64	7T0570	MOLA	6	56,26	337,56
65	7G5453	MOLA	2	56,13	112,26
66	6L1650	ANEL	1	50,76	50,76
67	4S5879	ANEL	1	49,60	49,60
68	4D6695	ANEL	4	47,49	189,96
69	5J1086	ANEL	1	46,98	46,98
70	9W0898	PISTAO	1	46,47	46,47
71	6V3965	VALVULA	8	45,00	360,00
72	6E5153	MOLA	4	40,13	160,52
73	3T4377	ANEL	2	39,68	79,36
74	8F6230	ANEL	1	39,09	39,09
75	2S8439	ANEL	1	36,94	36,94
76	3J6956	MOLA	1	33,73	33,73
77	2D8009	ANEL	3	31,94	95,82
78	9W9905	TRAVA	16	30,00	480,00
79	4H9105	ANEL	1	29,42	29,42
80	8C3447	TAMPA	1	25,86	25,86
81	8E8319	DISCO	16	25,00	400,00
82	4F7390	ANEL	1	24,90	24,90
83	5P3863	RETENTOR	6	20,38	122,28
84	4F7389	ANEL	2	18,60	37,20
85	7F8268	ANEL	1	18,42	18,42
86	5F8000	ANEL	1	17,02	17,02
87	2P9869	OLEO 1L TO4	68	17,01	1.156,68
88	9X4609	RETENTOR	2	16,07	32,14
89	4J0522	ANEL	1	14,05	14,05
90	1185068	RETENTOR	1	13,73	13,73
91	4F7952	ANEL	1	13,55	13,55
92	8M4437	ANEL	16	12,74	203,84
93	8T0372	PARAFUSO	1	12,56	12,56
94	4J0520	ANEL	7	12,29	86,03
95	5C7423	PARAFUSO	6	11,80	70,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



96	7M8485	RETENTOR	18	10,57	190,26
97	1591503	GRAMPO	2	10,00	20,00
98	8T4983	BRACADEIRA	2	10,00	20,00
99	6V0852	TAMPA	8	10,00	80,00
100	2K8199	ANEL	16	9,48	151,68
101	6Y1115	ANEL	16	9,37	149,92
102	3D2824	ANEL	1	9,16	9,16
103	5J1036	CALCO	26	8,93	232,18
104	4M1751	LUVA	4	8,69	34,76
105	6J3993	CALCO	5	8,69	43,45
106	3D4245	ANEL	8	8,50	68,00
107	1458039	TRAVA	3	8,46	25,38
108	4D9986	ANEL	16	8,19	131,04
109	3613549	ANEL	16	8,18	130,88
110	2J0157	ANEL	1	7,96	7,96
111	2M9780	ANEL	9	7,14	64,26
112	4D1322	ANEL	1	7,08	7,08
113	6V9746	RETENTOR	5	6,86	34,30
114	8F3469	ANEL	13	6,72	87,36
115	3K0360	ANEL	31	6,65	206,15
116	3079921GRN	FOLHA ABSORVENTE	10	6,49	64,90
117	6F4855	ANEL	8	6,41	51,28
118	2B9373	CHAVETA	1	6,40	6,40
119	2J6274	ANEL	1	6,10	6,10
120	4D2297	ANEL	3	5,77	17,31
121	3J1907	ANEL	24	5,67	136,08
122	4K2039	ANEL	11	5,55	61,05
123	4J2506	ANEL	2	5,15	10,30
124	3J7354	ANEL	4	5,12	20,48
125	5F9144	ANEL	9	4,63	41,67
126	4J7533	ANEL	17	4,41	74,97
127	7K1181	TIRA	10	2,19	21,90
128	950010110	LIXA FERRO 100	5	1,78	8,90
129	5P0537	ARRUELA	5	1,73	8,65
130	5B9318	ESFERA	5	1,66	8,30
131	1W6084	ANEL	1	1,63	1,63
132	6Y5010	ARRUELA	8	1,48	11,84
133	3S2093	TIRA	10	1,11	11,10
134	9P9150	ARRUELA	70	0,98	68,60
TOTAL GERAL					72.516,74

RELAÇÃO DETALHADA DE PEÇAS PROVENIENTES DO ITEM 02 DO LOTE 01

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	
01	8X4865	CARCACA	1	8.800,00	8.800,00
02	1094581	ENGRENAGEM	1	1.700,00	1.700,00
03	1094580	ENGRENAGEM	1	1.250,00	1.250,00
04	8X2310	CARCACA	1	1.100,00	1.100,00
05	8W5578	PISTAO	1	900,00	900,00
06	8W5589	PINHÃO	3	880,00	2.640,00
07	8V3273	CALCOS JG	1	679,66	679,66
08	8W5586	TRIZETA	1	650,00	650,00
09	9G2991	ANEL	2	512,88	1.025,76
10	2G1084	DISCO	1	342,95	342,95
11	1262728	CONE	1	300,90	300,90
12	8D9738	RETENTOR	1	243,95	243,95
13	2A6941	MANGUEIRA	1	237,10	237,10
14	6T0840	ANEL	1	209,85	209,85
15	6Y7955	DISCO	7	185,03	1.295,21

gen 4

[Handwritten signatures and stamps]
JUR.
PESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



16	2N2138	CAPA	1	172,98	172,98
17	8D9718	DISCO	8	171,85	1.374,80
18	1234003	RETENTOR	1	150,37	150,37
19	3741851	ROLAMENTO FAB	1	120,86	120,86
20	8D9756	ARRUELA	2	85,00	170,00
21	3964147	ANEL FAB	1	82,72	82,72
22	7S4571	ANEL	1	70,08	70,08
23	8X4869	ESPACADOR	3	65,00	195,00
24	5J1086	ANEL	2	46,98	93,96
25	9B0143	ARRUELA	1	34,75	34,75
26	9F1399	ANEL	1	34,36	34,36
27	8X8376	ARRUELA	16	30,00	480,00
28	2K5109	JUNTA	1	22,71	22,71
29	2A3398	JUNTA	1	21,95	21,95
30	6F0698	CAVILHA	1	19,41	19,41
31	3D6509	CAVILHA	4	18,53	74,12
32	2P9869	OLEO 1L TO4	20	17,01	340,20
33	1B2886	PARAFUSO	9	14,07	126,63
34	5B0841	PARAFUSO	18	10,70	192,60
35	2H5001	ANEL	1	5,25	5,25
36	4J2506	ANEL	2	5,15	10,30
37	2D6642	ESFERA	2	1,56	3,12
TOTAL GERAL					25.171,55

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 069/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 114.943,99 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**, pelo fornecimento dos itens acima discriminados, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 30 (trinta) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 19 de Agosto de 2016 a 18 de Outubro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 069/2016 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0702	26	782	013	2	056	3390303999	1000	000	Recursos Ordinários - Livres- Outros materiais para manutenção de veículos
0702	26	782	013	2	056	3390303999	1276	504	Outros Royalties Outros materiais para manutenção de veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0702	26	782	013	2	056	3390391999	988	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros serviços para manutenção de veículos
0702	26	782	013	2	056	3390391999	989	504	Outros Royalties	Outros serviços para manutenção de veículos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 06 (seis) meses, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 069/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Dezembro de 2016.

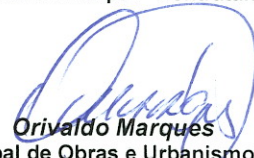




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**




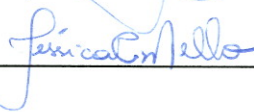

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato


Rogério Macedo Bório
Paraná Equipamentos S/A – Contratada

Testemunhas





Prefeitura adquire mais quatro veículos destinados a área da saúde

De Joaquim Távora
Texto: Cidinha Lima

A prefeitura Municipal de Joaquim Távora adquiriu mais quatro veículos 0Km para a população tavorense e todos serão disponibilizados para a Secretária da Saúde do município, que tem como objetivo aumentar a frota e dessa forma facilitar o andamento dos serviços públicos da saúde, e servir principalmente para o transporte de pacientes em tratamento médico de alta complexidade que necessi-



tam se deslocar para outros municípios.

O veículo é da marca Volkswagen sendo 60 Km avaliados em aproximadamente R\$ 35.400,00, totalizando o valor de R\$ 141.600,00

que foram adquiridos com recursos do "Vigia SUS", do Governo do Estado que visa fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde em todos os municí-

pios do Paraná e "APSUS", Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde.

Joaquim Távora vem trabalhando para fazer o melhor para a população tavorense, administrando de maneira

inteligente os recursos que vem buscando em parceria com os governos do estado e federal, a fim de proporcionar atendimento em todas as áreas do município.

Com a destinação dos novos veículos para saúde municipal, representará uma valiosa contribuição para melhorar ainda mais os serviços que são prestados para população tavorense, assim garantido mais agilidade e eficiência nas áreas de atenção dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.136,76 (cento e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.01-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Físicas
Fonte: 03.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 6.500,00

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
26.034.0012.2.034-Manutenção de Serviços de Apoio-Funções e Atividades
Fonte: 05.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 10.400,00

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.02-Transporte Rodoviário
26.702.0012.2.034-Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte: 07.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 11.140,00

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01-Função Municipal de Saúde
3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Físicas
Fonte: 10.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 10.600,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.136,76 (cento e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.01-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte: 03.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 6.500,00

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
26.034.0012.2.034-Manutenção de Serviços de Apoio-Funções e Atividades
Fonte: 05.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 10.400,00

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.02-Transporte Rodoviário
26.702.0012.2.034-Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte: 07.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 11.140,00

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01-Função Municipal de Saúde
3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Físicas
Fonte: 10.00-Classe Regime e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício
C/Contas: 10.600,00

Art. 3º - São Decretos acima em vigor no data da sua publicação.
Estrada dos Paribebás Municipais de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2016.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 064/2016 (PMRC)

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos aos participantes do II Desafio Forma Ativa Bikes 3ª Etapa - Ribeirão Claro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: EMPÓRIO CASA CHIC LTDA

CNPJ: 14.369.253/0001-41

Valor Total: R\$ 1.704,50 (um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XII, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 067/2016 (PMRC), realizado no dia 18 de Agosto de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	AFRQ.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA	PROPORCIONANTE VENCEDORA
1	10W40 - API - CG MOTOR	60	GL	209,00	LUBRAX	MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME (CNPJ: 20.973.877/0001-76)	
2	10W40 - API - SL MOTOR	45	L	11,50	PETROBRAS	M. E. TIEMPO - ME (CNPJ: 23.426.427/0001-51)	
3	20W40 C4-4 - MOTOR	60	GL	212,50	PETROBRAS	M. E. TIEMPO - ME (CNPJ: 23.426.427/0001-51)	
4	15W40 - API C14 - MOTOR	20	GL	224,50	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
5	88 - ISBO VG MOTOR	60	GL	178,50	PETROBRAS	FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 63.345.675/0001-02)	
6	SAE - 10 HYDRO HIBRIDALCO	15	GL	224,50	LUBRAX	L. SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
7	10W40 NM-VG-21 HIBRIDALCO	21	GL	224,50	LUBRAX	L. SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
8	10W-30 SAE-08 TRENE DE FORÇA	5	GL	347,50	LUBRAX	SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
9	421 API 00 WBF-104 ALISSON TRANSMISSAO HIBRIDALCO	20	GL	251,40	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
10	SAE - 10 TRANSMISSAO HIBRIDALCO	15	GL	357,00	PETROBRAS	M. E. TIEMPO - ME (CNPJ: 23.426.427/0001-51)	
11	SAE 10 LUBRAX PARA CAMIÃO E TANDEM	40	GL	319,00	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
12	ATI - CAXA ENFEECAO	10	GL	209,70	LUBRAX	L. SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
13	10W40 ALLISON TRANSMISSAO HIBRIDALCO	30	GL	298,00	LUBRAX	L. SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
14	ESP-10 GLS DIFERENCIAL E CAIXA DE GIRO	15	GL	224,00	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
15	SAE 10 DIFERENCIAL	20	GL	219,50	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
16	15W40 OLEO PARA MOTOR - GASOLINA E ALCOOL	400	L	21,55	LUBRAX	MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME (CNPJ: 20.973.877/0001-76)	
17	SAE - 100 SL SINTETICO PARA DIESEL	350	L	20,75	LUBRAX	ALBERTO CADO TAMBOBORNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (CNPJ: 74.434.457/0001-40)	
18	15W40 SL - OLEO PARA MOTOR - GASOLINA E ALCOOL	100	L	18,55	PETROBRAS	FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 63.345.675/0001-02)	
19	ADITIVO PARA RAMADOR - BALSALCO DE CLO MINERAL	212	L	17,10	PETROBRAS	FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 63.345.675/0001-02)	
20	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - 300 ML	120	FRS	13,60	PETROBRAS	FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 63.345.675/0001-02)	
21	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - 500 ML	72	FRS	15,60	PETROBRAS	M. E. TIEMPO - ME (CNPJ: 23.426.427/0001-51)	
22	GRAXA PARA CHASSI (TANDEM - 150 KG)	5	UNF	2.260,00	LUBRAX	L. SERRANO & CIA LTDA - ME (CNPJ: 17.294.257/0001-00)	
23	GRAXA PARA ROLAMENTO (IGALAO DE 20 KG)	5	GL	319,70	PETROBRAS	FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 63.345.675/0001-02)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ/MF: 76.527.951/0003-47

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas diversas, incluindo mão de obra, para a manutenção da Motoniveladora 120 H, que compõe a frota municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 114.943,99 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2016 a 18 de Outubro de 2016.

ASSINATURA: 18 de Agosto de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 18 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Contato: panaceaconf@hotmail.com
Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

Suspeito de roubo é detido pela Polícia Militar em Santo Antonio da Platina

Policiais Militares abordaram um indivíduo, 21 anos, por volta das 20h00 de ontem, 17, na Rua Dário Fonseca Martins, Centro.

Os PMs se depararam com o suspeito conduzindo numa motocicleta Honda CG 150, cor preta, no citado endereço, e havia informações do equipe de Agência de Inteligência do 2ºBPM, que ele era o principal de suspeito da prática de um roubo, ocorrido na última terça-feira.



com a motocicleta, todavia foi alcançado e detido. Com ele os PMs encontraram a quantia de R\$1.980,00, em dinheiro que ele não soube explicar a procedência. O indivíduo foi encaminhado para as devidas providências.

Sobre o roubo

O roubo aconteceu na última terça-feira, 16, na cidade de Santo Antônio da Platina, por volta das 10h50. Uma jovem de 24 anos, foi abordada

por dois indivíduos que estavam de motocicleta de cor preta, na Rua Munhoz da Rocha, Vila Claro, momento que foi ameaçada pelo garupa que estava armado com uma faca.

A vítima tinha acabado de sacar R\$10.300,00 em dinheiro e estava a pé em direção a sua residência. Os marginais levaram todo o dinheiro.

Fonte: B0845405 SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO 2ºBPM.